



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

"Governo Popular e Participativo"

LEI Nº 426/98

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção tributária de juros e multa aos contribuintes inscritos na dívida ativa".

O povo de Mundo Novo, representado pelos vereadores que compõem a Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou** e eu, Prefeita Municipal, para fazer cumprir sua determinação, **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar da cobrança dos juros e multa, os contribuintes inscritos na dívida ativa do Município, que pagarem as importâncias devidas até 29 de janeiro de 1.999.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo-MS., 09 de novembro de 1.998.



Dorcelina de Oliveira Folador
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no "Diário do Povo"
Pg. 07
em 10-11-98
Assinatura: Regina